



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no artigo 36, da Lei n. 8.112/90, que trata do instituto da remoção, o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFS, aprovado através da Resolução nº 70/2012/CS/IFS, alterada pela Resolução nº 211/2023/CS/IFS, e o processo administrativo nº 23060.002326/2023-67, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** no Processo Seletivo de Remoção Interna destinado aos servidores Técnicos Administrativos em Educação, no âmbito do Instituto Federal de Sergipe, mediante condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Remoção, regido pelo presente Edital, destina-se aos servidores do IFS, ocupantes de Cargos Técnicos Administrativos em Educação, com interesse em remoção a pedido, entre os *Campi* e Reitoria, para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este Edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo VII devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) remocao@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no Anexo II.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

2.3. No assunto do e-mail deverá ser informado o número do edital e a palavra “Impugnação” (Exemplo: “Edital 001/2023 – Impugnação”).

2.4. A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

2.5. Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.

2.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VII.

- 2.7. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão, constituída através de portaria emitida pela autoridade máxima do IFS, de sorte que aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 2.8. A decisão será disponibilizada em único arquivo na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, no prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo II deste edital;
- 2.9. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:
 - 3.1.1. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital no site do IFS, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
 - 3.1.2. Ter ciência da autoridade máxima do Campus de lotação atual;
 - 3.1.3. Não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90;
 - 3.1.4. Não estar afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.
 - 3.1.5. Ter cumprido no IFS tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
 - 3.1.6. Estar em efetivo exercício no IFS;
 - 3.1.7. Não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade;
 - 3.1.8. Ter ingressado no IFS para a área pleiteada na remoção, **sem prejuízo do disposto nos itens 5.7, 5.8 e 5.9, deste Edital.**
 - 3.1.9. Ter regime de trabalho ou carga horária igual ou superior ao do cargo pleiteado;
 - 3.1.10. Atender às exigências contidas neste Edital.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas disponíveis, objeto deste certame, constam no Quadro Demonstrativo de Vagas presente no Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição no presente Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 70/2012/CS/IFS, alterada pela Resolução nº 211/2023/CS/IFS, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. O servidor deverá se inscrever pelo site institucional, através do Sistema de Remoção Interna (www.ifs.edu.br -> Sistemas -> Remoção Interna), observando-se o cronograma constante no Anexo II.

- 5.3.** O candidato poderá registrar, através do Sistema de Remoção Interna, interesse no cargo ofertado para os demais *campi*/Reitoria, em ordem de prioridade, para aproveitamento em caso de surgimento de vaga, dentro da validade deste Edital.
- 5.3.1.** A disponibilidade de inscrição dos servidores no cargo ofertado em mais de uma Unidade Administrativa, ainda que não haja vaga, visa possibilitar maior dinamicidade às remoções, sendo recomendável que os interessados em participar do presente Edital registrem as suas intenções de remoção para todas as possibilidades e, em caso de surgimento da vaga, o servidor nela inscrito, será aproveitado de acordo com sua preferência e classificação, durante a vigência do certame.
- 5.3.2.** Caso surjam vagas remanescentes e não existam servidores inscritos, o preenchimento dar-se-á em favor de servidores recém-ingressos, por nomeação de candidatos aprovados em concurso público ou por meio de redistribuição.
- 5.3.3.** A lista de intenções consignadas no presente concurso de remoção interna não se aplica a vagas futuras, surgidas após a vigência do presente Edital.
- 5.4.** No ato da inscrição, o servidor deverá informar a data de entrada em exercício no Campus de lotação atual no cargo ocupado/pleiteado, bem como anexar os documentos listados abaixo, no formato PDF, em arquivos separados, com tamanho máximo de 2 MB (Megabytes) para cada item:
- 5.4.1.** Formulário de Inscrição preenchido e com as devidas assinaturas (Anexo III);
- 5.4.2.** Declaração constante no Anexo IV, com todos os itens preenchidos e com as devidas assinaturas;
- 5.4.3.** Documento comprobatório da entrada em exercício do servidor no campus de lotação atual, sendo aceito como comprovação de início de exercício no Campus o memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade;
- 5.4.4.** Certificados e/ou Diplomas de conclusão de cursos de Educação Formal, a nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, será aceito apenas documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acrescido de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.
- 5.4.5.** Certificados de conclusão de cursos de capacitação realizados e datados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
- 5.4.6.** Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprovados por meio de Certificado ou Declaração de conclusão emitidos nos últimos 03 (três) anos, anteriores ao último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
- 5.4.7.** Portarias de participação em comissões de trabalho; fiscal/gestor de contratos e de pregoeiro emitidas nos últimos 03 (três) anos, anteriores ao último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II;
- 5.4.8.** Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- 5.4.9.** Publicação no D.O.U. do resultado do concurso para o qual obteve aprovação no cargo ocupado, como forma de demonstrar a área e a pontuação final obtida;
- 5.4.10.** Certidão de exercício efetivo da função de Jurado, se for o caso.

- 5.5. O candidato poderá alterar as manifestações de interesse dentre as opções de localidade disponíveis, enquanto aberto o prazo estabelecido para as inscrições.
- 5.6. As informações que deverão ser preenchidas no sistema de remoção eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Comissão analisará as informações para validação, prevalecendo a análise realizada por esta.
- 5.7. Poderá se inscrever no presente certame, o servidor ocupante de cargo extinto, em extinção ou cujo provimento se encontre vedado, à luz do disposto nos Decretos n. 9.262/2018 e 10.185/2019, com vistas ao exercício de atribuições compatíveis com as originalmente elencadas para o seu cargo ou com as desenvolvidas em seu setor/campus de origem.
- 5.8. Além da necessária observância das exigências estabelecidas no item 3 deste Edital e dos critérios estabelecidos no item 7, o servidor ocupante de cargo extinto, em extinção ou cujo provimento se encontra vedado, deverá assinalar, no ato da inscrição, o cargo/vaga para o qual deseja concorrer e informar as atribuições exercidas no seu setor/campus de origem (com assinatura de sua chefia imediata), conforme modelo do Anexo VIII, a fim de que a comissão organizadora possa avaliar se são correlatas com as atribuições a serem exercidas no setor/campus de destino.
- 5.9. No caso do item 5.8, se entender necessário, a comissão organizadora poderá entrar em contato formal (via e-mail institucional) com o setor/campus de destino, para que possa conhecer das atribuições neste desempenhadas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O Sistema de Remoção Interna realizará automaticamente uma pré-seleção e a Comissão, constituída através de portaria emitida pela autoridade máxima do IFS, fará a análise e a seleção mediante avaliação dos critérios tabulados, segundo o Anexo V deste edital.
- 6.2. Serão observadas pela Comissão as exigências estabelecidas no item 3 deste edital (Dos Requisitos para Participação), sob pena de eliminação para aqueles que não os atenderem, bem como os demais critérios estabelecidos no item 7.
- 6.3. O sistema de remoção interna emitirá listas de classificação dos candidatos por Campus, considerando como primeiro critério de ordenamento a prioridade indicada pelo servidor no ato da inscrição e, como segundo critério, o tempo de efetivo exercício na lotação atual, sendo que os demais critérios classificatórios serão analisados e pontuados pela Comissão, nos termos do Anexo V.
- 6.4. Quando necessário, serão utilizados os critérios de desempate, conforme ordem de prioridade apresentada no item 7.1 deste Edital.
- 6.5. As vagas que vierem a ocorrer, decorrentes das remoções para preenchimento daqueles presentes no Quadro Demonstrativo de Vagas do Anexo I, serão ocupadas conforme as listas de intenção de remoção, observando-se primeiramente o critério de ordem de prioridade de destino, indicada pelo servidor no ato da inscrição e, por último, a ordem de classificação resultante.
- 6.6. As vagas restantes ao final do processo e que não houve servidores interessados serão preenchidas por candidatos concursados pelo IFS, aproveitados de concursos realizados por outra Instituição Federal de Ensino, quando possível, ou ainda, na impossibilidade destes, serão disponibilizadas para redistribuição por meio de chamada pública, sem prejuízo do disposto no item 5.3.2.

- 6.7. O servidor selecionado e uma vez removido, em decorrência de surgimento de vaga de acordo com a lista de intenção de remoção, não poderá ser removido posteriormente pelo mesmo Edital.
- 6.8. O servidor selecionado ou em lista de intenção de Edital mais pretérito e vigente, terá prioridade em ser removido em detrimento daquele selecionado ou em lista de intenção do presente Edital, para o mesmo cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. A classificação dos inscritos, no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, será efetuada com base nos critérios constantes na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	
1	Ordem de prioridade de destino indicada pelo servidor no ato da inscrição.	Classificatório
2	Tempo de exercício no IFS no cargo pleiteado para Remoção, sem prejuízo do disposto nos itens 5.7, 5.8 e 5.9 , considerando a lotação atual, contado em dias, comprovado mediante memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade, sendo pontuado a partir de 03 (três) anos e 01 (um) ponto por trimestre.	Classificatório
3	Titulação acadêmica nos cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado), observando-se a relação direta e/ou indireta com o ambiente organizacional de atuação do servidor, nos termos do Decreto nº 5.824/2006.	Classificatório
4	Capacitação Profissional (Participação em cursos de capacitação) nos últimos 24 meses anteriores ao último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.	Classificatório
5	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Classificatório
6	Participação em Comissões de Trabalho, Fiscal/Gestor de contratos, Pregoeiro.	Classificatório
7	Descumprimento de qualquer requisito para participação no processo de remoção interna, constantes no item 3 deste Edital.	Eliminatório
8	Servidor com idade igual ou superior a 60 anos.	Desempate
9	Maior tempo de efetivo exercício na Instituição contado em dias.	Desempate
10	Número de filhos, tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 18 anos, devendo o cadastro constar no SIAPE e SIGRH.	Desempate
11	Existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde.	Desempate
12	Maior idade entre os candidatos concorrentes.	Desempate
13	Maior pontuação no concurso de ingresso no cargo efetivo do IFS.	Desempate
14	Participação em Tribunal do Júri, na qualidade de Jurado.	Desempate

- 7.2. Para fins de comprovação, a data limite para pontuar os critérios do item 7.1 terá como referência o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

- 8.1. A divulgação do resultado preliminar será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, nos prazos estabelecidos no cronograma, conforme Anexo II;
- 8.2. Os recursos (Formulário de Recurso - Anexo VI) deverão ser encaminhados via e-mail, através do correio eletrônico remocao@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital, sendo considerados intempestivos os recursos enviados fora do prazo.
- 8.3. A mensagem do recurso enviada ao e-mail remocao@ifs.edu.br deverá conter o assunto “Edital de Remoção Interna TAE Nº 001/2023 - Recurso ao Resultado Preliminar”.
- 8.4. A solicitação deverá ser encaminhada em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 8.5. Será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao solicitante.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos, por outros meios diferentes do indicado no subitem 8.2 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo VI.
- 8.7. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão e as respostas encaminhadas para o e-mail institucional do servidor.
- 8.8. Se da interposição de recursos, a Comissão de organização e avaliação constatar a desclassificação de algum candidato que até então se encontrava na lista de resultado preliminar, enviará e-mail ao interessado, cientificando-o da desclassificação, o qual, acaso queira, formulará recurso (consoante Anexo VI) à referida comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do **envio** do e-mail.
- 8.9. O parecer da Comissão organizadora e de avaliação do processo seletivo de remoção interna sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

- 9.1. A classificação do servidor na fila de remoção exibida pelo sistema de remoção durante o prazo de inscrição tem caráter preliminar, sendo passível de alteração até o seu processamento e análise por parte da Comissão, conforme item 6 deste edital.
- 9.2. A divulgação do resultado final será feita na página do IFS, <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>, seguindo o cronograma constante no Anexo II, sendo apenas este resultado válido a comprovar a classificação dos servidores.
- 9.3. O servidor classificado no processo seletivo de remoção **somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação, **condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga**.
- 9.4. O prazo para o servidor removido se apresentar no novo Campus de lotação ou Reitoria é de até 10 (dez) dias, após a entrada em efetivo exercício do seu substituto.
- 9.5. Findo o prazo de que trata o item anterior, acaso o servidor não tenha se apresentado, haverá atribuição de falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140, da Lei nº 8.112/90.

- 9.6. Os candidatos devem se atentar para o fato de que somente será permitida a desistência da remoção na data estabelecida no Anexo II do presente Edital, por meio de documento expedido pelo próprio candidato, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail remocao@ifs.edu.br, não sendo admitido por quaisquer outros meios.
- 9.7. Após a divulgação do resultado final, o servidor que vier a desistir da remoção ficará impedido de participar de novos editais dessa natureza, pelo período de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final, uma vez que tal desistência mostra-se antieconômica e contrária ao interesse da Administração.
- 9.8. Durante o prazo de vigência do presente Edital, o candidato aprovado neste processo de remoção que vier a participar de outros editais com oferta de novas vagas, ainda que não tenha sido efetivamente removido, será automaticamente desclassificado da nova seleção.
- 9.9. A inscrição do servidor e a sua classificação neste processo não gera o direito de ser removido, apenas a expectativa da remoção, ficando condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O prazo de validade deste processo seletivo de remoção será de 02 (dois) anos, contados da publicação do resultado final no site do IFS, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período, sendo que suas listas de interesses poderão ser utilizadas para preenchimento de vagas que venham a ocorrer nesse período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O servidor classificado pelo Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital fica ciente de que irá desenvolver suas atividades nos diversos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do Campus e Reitoria.
- 11.2. O servidor que perceba auxílio-transporte ou adicional de insalubridade/periculosidade no atual Campus de lotação, caso seja removido, deverá entrar com novo requerimento administrativo de solicitação do auxílio e/ou adicional, quando da entrada em exercício no novo campus de lotação.
- 11.3. O prazo para efetivação da remoção previsto no item 9.4 poderá ser alterado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 11.4. As despesas decorrentes da remoção, objeto deste Processo Seletivo, ocorrerão integralmente por conta do servidor.
- 11.5. O servidor já removido que se recusar a desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pelo campus, estará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.112/90, bem como nos regulamentos internos do IFS.
- 11.6. Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando à disposição dos interessados exclusivamente o correio eletrônico remocao@ifs.edu.br.
- 11.7. O servidor ocupante de cargo de direção ou função gratificada poderá participar do processo seletivo de remoção interna, mas, caso seja selecionado, deverá pedir desligamento do cargo ou função que ocupa atualmente, através de e-mail encaminhado à chefia imediata, com cópia à csc.progep@ifs.edu.br, antes de ser efetivada a remoção.
- 11.8. A chefia imediata deverá encaminhar o pedido de desligamento de que trata o item anterior à Reitoria, através da Direção Geral do Campus, para deliberação do ato pela autoridade máxima do IFS.
- 11.9. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo de Remoção Interna serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep>.

11.10. A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.

11.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela PROGEP, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2023.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

ANEXO I

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARGOS	CLASSE	REITORIA	CAMPUS ARACAJU	CAMPUS ESTÂNCIA	CAMPUS GLÓRIA	CAMPUS ITABAIANA	CAMPUS LAGARTO	CAMPUS PRÓPRIÁ	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO	CAMPUS SOCORRO	CAMPUS TOBIAS BARRETO	TOTAL DE VAGAS
ADMINISTRADOR	E	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	02
ASSISTENTE DE ALUNO	C	-	02	-	-	-	02	-	01	01	-	06
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	03	01	01	01	01	-	01	-	-	01	09
CONTADOR	E	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
ECONOMISTA	E	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01
ENFERMEIRO-ÁREA	E	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01
ENGENHEIRO-ÁREA (ELETRICISTA)	E	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
MÉDICO-ÁREA	E	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01
MÉDICO-PSIQUIATRA	E	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
PEDAGOGO-ÁREA	E	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	02
TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ÁREA (EDIFICAÇÕES)	D	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	02
TECNÓLOGO-FORMAÇÃO (GESTÃO PÚBLICA)	E	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TOTAL DE CARGOS												29

ANEXO II

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	29/11/2023	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Impugnação ao Edital	30/11/2023	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até as 23h59min
Resultado dos pedidos de impugnação ao Edital	Até 13/12/2023	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Período de Inscrição	18/12/2023 a 03/01/2024	Site Institucional www.ifs.edu.br -> Sistemas -> Remoção Interna
Período de Análise das Inscrições	04/01/2024 a 30/01/2024	Comissão Examinadora
Resultado Preliminar	Até 02/02/2024	Sítio do IFS http://www.ifs.edu.br/reitoria/pro-reitorias/progep
Interposição de recursos em relação ao Resultado Preliminar	05/02/2024	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até as 23h59min
Data para desistência	05/02/2024	E-mail (remocao@ifs.edu.br) até as 23h59min
Resultado Final	Até 09/02/2024	Sítio do IFS

ANEXO III

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Cargo:	Matrícula SIAPE:	
Ocupa Função? [] Não [] Sim. Qual?		
Telefones:	E-mail:	
Campus de lotação atual:	Campus pretendido (ver oferta de vaga no Anexo I):	
Setor de trabalho:		
Descrição detalhada das atividades desempenhadas na unidade de trabalho:		
Declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas, que li e aceito as condições estabelecidas neste Edital de Remoção (EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001, de 29 de novembro de 2023).		
_____	_____/_____/_____	_____
Local	Data	Assinatura eletrônica (GOV.BR) do candidato
Ciente com o pedido de remoção.		
_____	_____/_____/_____	_____
Local	Data	Assinatura eletrônica (GOV.BR) da chefia imediata atual
Ciente com o pedido de remoção.		
_____	_____/_____/_____	_____
Local	Data	Assinatura eletrônica (GOV.BR) do Diretor Geral do Campus de lotação

ANEXO IV

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o (a) servidor (a) _____

_____,
SIAPE _____, Cargo _____,

1. Está em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90?

() NÃO

() SIM. ESPECIFICAR: _____

2. Está afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

() NÃO

() SIM. ESPECIFICAR: _____

3. Cumpriu no Campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação ou qualificação até o último dia de inscrições no presente processo seletivo, conforme cronograma do Anexo II.

() NÃO. ESPECIFICAR: _____

() SIM.

4. Está em efetivo exercício no IFS?

() NÃO.

() SIM. ESPECIFICAR: _____

5. Está com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade?

() NÃO

() SIM. ESPECIFICAR: _____

6. Tem regime de trabalho de:

() 20 horas semanais

() 40 horas semanais

() 30 horas semanais

() Outro. ESPECIFICAR: _____

Em, ____/____/____

Assinatura eletrônica (GOV.BR) da chefia imediata **atual**

Em, ____/____/____

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do Diretor Geral do Campus de **exercício**

ANEXO V**EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023****PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS**

Nome do(a) Candidato(a)	
Cargo	
Data	
Campus de Lotação	
Campus Pretendido	

CrITÉrios ClassificatÓrios		
Tempo de exercÍcio no IFS	Pontuaço Mxima	Pontuaço Obtida
1. Tempo de exercÍcio na Unidade de lotaço atual, no cargo pleiteado para remoço		
1.1. A partir de 03 (trs) anos, considerando a lotaço atual, sendo 01 (um) ponto por trimestre.	50	
Total de Pontos	50	

CrITÉrios ClassificatÓrios		
Titulaço Acadmica	Pontuaço Mxima	Pontuaço Obtida
1. TÍtulo de Doutoramento		
1.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuaço do servidor	10	
1.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuaço do servidor	05	
2. TÍtulo de Mestre		
2.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuaço do servidor	06	
2.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuaço do servidor	03	
3. TÍtulo de Especialista		
3.1. Diretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuaço do servidor	03	
3.2. Indiretamente relacionado com o ambiente organizacional de atuaço do servidor	1,5	
Total de Pontos	10	

Obs₁: Para fins de enquadramento da titulaço com relaço direta ou indireta, com o ambiente oraganizacional de atuaço do servidor, ser utilizado o Anexo III do Decreto n 5.824/2006. Obs₂: Somente ser considerado o tÍtulo de maior nÍvel de pontuaço.

Critérios Classificatórios		
Cursos de capacitação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Participação em cursos de capacitação		
1.1. Cursos realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital, com carga horária mínima de 20 horas, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, sendo 2,0 (dois) pontos por curso.	10	
1.2. Cursos realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital, com carga horária mínima de 20 horas, que guardam relação indireta com a área específica de atuação do servidor, sendo 1,0 (um) ponto por curso.	05	
Total de Pontos	15	

Obs₁: Para fins de enquadramento dos cursos de capacitação com relação direta ou indireta, com a área de atuação do servidor, será utilizado o Anexo da Portaria MEC Nº 9/2006.

Critérios Classificatórios		
Comissões de Trabalho ou Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Participação em Comissões de Trabalho , Fiscal/Gestor de Contratos, Pregoeiro no IFS		
1.1. Participação em Comissões de Trabalho , Fiscal de Contratos, Pregoeiro no IFS, no exercício do cargo pleiteado na remoção, designado por Portaria nos últimos 03 anos anteriores à data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital, desde que não tenha sido substituído por outro membro e tenha concluído os trabalhos, sendo 02 (dois) pontos por participação.	20	
2. Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão		
2.1. Participação em projetos relacionados a atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFS, nos últimos 03 anos anteriores à data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital, comprovados por meio de Certificado ou Declaração de conclusão, sendo 01 (um) ponto por projeto.	05	
Total de Pontos	25	
TOTAL GERAL DE PONTOS DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	100	

Membros da Comissão Examinadora	Assinaturas eletrônicas (GOV.BR)

ANEXO VI

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Fundamento:	

Obs.: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

____/____/_____
Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do candidato

ANEXO VII

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nome do candidato:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:
Campus pretendido:	
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.

Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar.

Local

____/____/_____
Data

Assinatura eletrônica (GOV.BR) do candidato

ANEXO VIII

Formulário a ser preenchido pelo servidor ocupante de cargo extinto, em extinção ou cujo provimento se encontra vedado, e que deseja concorrer a uma das vagas previstas neste certame

Descrição das atribuições originalmente previstas para o cargo extinto, em extinção ou cujo provimento se encontra vedado e/ou descrição das atribuições atualmente desenvolvidas pelo servidor no setor/campus de exercício/lotação:

Assinatura GOV.BR do servidor:

Assinatura GOV.BR da chefia imediata: